



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 322/2000

*Fixa subsídios para os agentes políticos do executivo do Município para a próxima administração.*

A Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica e na Constituição Federal decreta e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

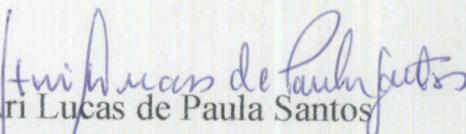
Artigo 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Guiricema serão os seguintes para a próxima administração:

- a) Prefeito Municipal .....R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)
- b) Vice – Prefeito .....R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- c) Secretário Municipal .....R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Guiricema, 28 de Setembro de 2000.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal